



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Textil Ville Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 22.416.921/0001-72

Endereço: Rua Waldemiro José Borges, 3008, Bloco B, sl.01

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.233-635

Telefone: (47) 3031-1863

Email: comercial@textilville.com.br

Representante Legal: Sérgio Leomar dos Reis CPF: 419.744.099-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido,

justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	219	42,18	9.237,42
1	2	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	8.053	42,18	339.675,54
1	3	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	20.852	42,18	879.537,36
1	4	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	20.852	42,18	879.537,36
1	5	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	18.370	42,18	774.846,60
1	6	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	18.976	42,18	800.407,68
1	7	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	17.675	42,18	745.531,50
1	8	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	13.505	42,18	569.640,90
1	9	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	9.533	42,18	402.101,94
1	10	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	6.852	42,18	289.017,36
1	11	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	3.476	42,18	146.617,68
1	12	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	1.291	42,18	54.454,38
1	13	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	298	42,18	12.569,64
1	14	1932 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	139	42,18	5.863,02

Valor Lote 1							5.909.038,38
2	15	1903 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	1	42,18	42,18
2	16	1917 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	57	42,18	2.404,26
2	17	1918 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	148	42,18	6.242,64
2	18	1920 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	148	42,18	6.242,64
2	19	1921 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	130	42,18	5.483,40
2	20	1922 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	134	42,18	5.652,12
2	21	1923 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	125	42,18	5.272,50
2	22	1924 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	95	42,18	4.007,10
2	23	1926 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	67	42,18	2.826,06
2	24	1927 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	48	42,18	2.024,64
2	25	1928 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	24	42,18	1.012,32
2	26	1929 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	9	42,18	379,62
2	27	1931 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliester gramatura 110g/m ² . Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	2	42,18	84,36

2	28	1932 - Jaqueta Tactel com forro em Jacquard Personalizado. Confeccionada em tactel 100% poliéster gramatura 110g/m² . Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	1	42,18	42,18
Valor Lote 2							41.716,02
7	85	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	98	23,98	2.350,04
7	86	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	4.099	23,98	98.294,02
7	87	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	10.735	23,98	257.425,30
7	88	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	10.735	23,98	257.425,30
7	89	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	9.564	23,98	229.344,72
7	90	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	10.247	23,98	245.723,06
7	91	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	9.466	23,98	226.994,68
7	92	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	6.148	23,98	147.429,04
7	93	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	4.099	23,98	98.294,02
7	94	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	2.343	23,98	56.185,14
7	95	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	1.172	23,98	28.104,56
7	96	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	323	23,98	7.745,54
7	97	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	98	23,98	2.350,04
7	98	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	19	23,98	455,62
Valor Lote 7							1.658.121,08
8	99	1906 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 02	Unidade	TEXTILVILLE	2	23,98	47,96

		Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.					
8	100	1971 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	101	23,98	2.421,98
8	101	1972 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	265	23,98	6.354,70
8	102	1973 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	265	23,98	6.354,70
8	103	1974 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	236	23,98	5.659,28
8	104	1975 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	253	23,98	6.066,94
8	105	1976 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	234	23,98	5.611,32
8	106	1977 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	152	23,98	3.644,96
8	107	1978 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	101	23,98	2.421,98
8	108	1979 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	57	23,98	1.366,86
8	109	1980 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	28	23,98	671,44
8	110	1981 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	7	23,98	167,86
8	111	1982 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	2	23,98	47,96
8	112	1984 - Calça Suplex. Confeccionada em Suplex 92% poliamida 8% elastano, com gramatura 300g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota	Unidade	TEXTILVILLE	1	23,98	23,98

		Reservada até 25%.					
Valor Lote 8							40.861,92
11	133	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	105	15,34	1.610,70
11	134	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	3.997	15,34	61.313,98
11	135	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	10.466	15,34	160.548,44
11	136	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	10.466	15,34	160.548,44
11	137	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	7.897	15,34	121.139,98
11	138	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	6.185	15,34	94.877,90
11	139	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	3.140	15,34	48.167,60
Valor Lote 11							648.207,04
12	140	1909 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	5	15,34	76,70
12	141	2006 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	203	15,34	3.114,02
12	142	2007 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	534	15,34	8.191,56
12	143	2008 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	534	15,34	8.191,56
12	144	2009 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	403	15,34	6.182,02
12	145	2010 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	315	15,34	4.832,10
12	146	2011 - Shorts Saia - Confeccionada em helanca 100% poliamida com gramatura 260 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	160	15,34	2.454,40

Valor Lote 12							33.042,36
18	217	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	437	15,72	6.869,64
18	218	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	16.078	15,72	252.746,16
18	219	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	40.243	15,73	633.022,39
18	220	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	41.631	15,73	654.855,63
18	221	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	36.675	15,73	576.897,75
18	222	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	38.063	15,73	598.730,99
18	223	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	35.684	15,73	561.309,32
18	224	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	26.763	15,73	420.981,99
18	225	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	19.032	15,72	299.183,04
18	226	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	13.679	15,72	215.033,88
18	227	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	6.939	15,72	109.081,08
18	228	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	2.379	15,72	37.397,88
18	229	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	595	15,72	9.353,40

18	230	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Principal.	Unidade	TEXTILVILLE	278	15,72	4.370,16
Valor Lote 18							4.379.833,31
19	231	1915 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 02 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	3	15,72	47,16
19	232	2058 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 04 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	142	15,72	2.232,24
19	233	2059 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 06 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	357	15,73	5.615,61
19	234	2060 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 08 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	369	15,73	5.804,37
19	235	2061 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 10 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	325	15,73	5.112,25
19	236	2062 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 12 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	337	15,73	5.301,01
19	237	2063 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 14 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	316	15,73	4.970,68
19	238	2064 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho 16 Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	237	15,73	3.728,01
19	239	2065 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho P Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	168	15,72	2.640,96
19	240	2066 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho M Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	121	15,72	1.902,12

19	241	2067 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho G Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	61	15,72	958,92
19	242	2068 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho GG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	21	15,72	330,12
19	243	2069 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	5	15,72	78,60
19	244	2070 - Camiseta Polo Manga Longa. Confeccionada em meia malha 67% poliéster (com 12% de poliéster preto) 33% viscose, com gramatura de 160 g/m². Tamanho EXG Conforme Termo de Referencia. Cota Reservada até 25%.	Unidade	TEXTILVILLE	2	15,72	31,44
Valor Lote 19							38.753,49
Valor Total dos Lotes							12.749.573,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 60 (sessenta) dias corridos, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

4.3 - Os locais para entrega estão dispostos no Anexo IX - Relação de Unidades Atendidas deste Edital, no horário das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta, exceto pontos facultativos e feriado.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Leomar do Reis, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2023, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017772707** e o código CRC **342A1295**.



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0017772834/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 025/2023 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada pra fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: TEXTIL VILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Lote 01 – R\$5.909.038,38; Lote 02 – R\$41.716,02; Lote 07 – R\$1.658.121,08; Lote 08 – R\$40.861,92; Lote 11 – R\$648.207,04; Lote 12 – R\$33.042,36; Lote 18 – R\$4.379.833,31 e Lote 19 – R\$38.753,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/07/2023, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017772834** e o código CRC **1A068D70**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br